



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

EDITAL

PREÂMBULO

MODALIDADE: CONVITE Nº 07/2018

PROC. ADMINISTRATIVO: 035/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, INCLUSIVE, SUBSIDIARIAMENTE, OS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO.

ABERTURA: **DIA 15 DE JUNHO DE 2018 – ÀS 09:30 HORAS.**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 – Centro – Pinhalzinho/SP. (Prédio da Prefeitura Municipal).

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, através da Seção de Licitação e Compras torna público que fará realizar na data e endereço supracitado, procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o artigo 45 - parágrafo 1º - Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações.

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO.

2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas, regularmente constituídas, cujo OBJETIVO SOCIAL SEJA COMPATÍVEL COM OBJETO DESTES CERTAME, devendo as mesmas apresentar dois envelopes fechados designados “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, devendo ser PROTOCOLADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

na Seção de Licitação e Compras desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo deste **CONVITE**, até dia e horário especificado no preâmbulo deste edital.

2.1.1- Entende-se por convidadas àquelas às quais forem encaminhadas o Convite.

2.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

a) Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

a.1) Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado; e

a.2) Declaração elaborada conforme estabelecido no **Anexo VII** deste Convite, em duas vias;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser:

b.1) Protocolados junto à Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho; ou

b.2) Encaminhados pelo licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br, sendo imprescindível a apresentação dos originais na sessão de abertura dos envelopes nº 1 (Documentação), antes da abertura dos mesmos.

2.2 - Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento da documentação e das propostas (ACIMA CITADO), não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

2.3 - A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 - Quando se tratar de prazos recursais, somente terá curso em dias úteis (cf. art. 109, I - Lei Federal nº 8.666/93).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na ocasião da abertura dos envelopes DOCUMENTOS / PROPOSTAS, as empresas participantes PODERÃO SER REPRESENTADAS POR:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual lhe delegue poderes para interpor, impugnar ou desistir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações/decisões atinentes a esta LICITAÇÃO.

3.2. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

3.3. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados ao processo administrativo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital e que atendam as exigências deste edital, **NÃO** sendo permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Daquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- e) De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- f) De empresas com falência decretada ou concordatária;
- g) De empresas que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;

4.1.1. A inobservância das vedações do subitem anterior (4.1) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.2. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, sem a sua prévia autorização.

4.3. Correrão por conta da empresa vencedora todos os encargos sociais e tributários que, eventualmente, recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

4.4. Em qualquer fase da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, poderá solicitar às participantes esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 035/2018

FL. Nº _____

Visto _____

eventualmente necessários no que diz respeito à documentação ou proposta comercial apresentada.

4.5. A Prefeitura pode transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento dos documentos de habilitação ou propostas apresentadas, bem como se valer dos préstimos de pessoas, ou órgãos credenciados, para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

4.6. Constatada a não veracidade de qualquer das informações e ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de sua inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

4.7. Todos os itens e serviços objeto da presente licitação deverão atender as exigências, especificações e demais condições especificadas neste edital bem como todos seus anexos que o integram.

4.8. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora
Anexo III	Modelo sugestão para apresentação da proposta comercial
Anexo IV	Declaração Geral
Anexo V	Declaração de Pequena e Micro empresa
Anexo VI	Termo de Ciência e Notificação
Anexo VII	Declaração de Participação na Licitação
Anexo VIII	Resumo dos dados cadastrais do licitante

4.9. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

4.10. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, E-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.

4.11. A simples apresentação dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial” para participação da presente licitação, **SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:**

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

- c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.
- d) Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).
- e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

5. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1. INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS podem ser obtidos por um dos seguintes meios:

a) Pessoalmente = Protocolada na Seção de Licitações e Compras, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 – Centro. (Prédio da Prefeitura Municipal). Centro. Horário de expediente: Em Dias úteis, das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h.

b) Fone: (11) 4018-4310. Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

5.1.1. Informações ou esclarecimentos por telefone terão caráter estritamente informal.

5.2. Qualquer CIDADÃO poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo PROTOCOLAR o pedido de impugnação até 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

5.3. DECAIRÁ do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração O LICITANTE que não o fizer até o SEGUNDO DIA ÚTIL que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

5.4. Eventuais impugnações contra o edital deste CONVITE deverão ser impetradas pessoalmente e formalizadas por escrito na Seção de Licitações e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço, dias e horários especificados no item 5.1 “a” deste edital.

5.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes nº 01 (Documentação-Habilitação) e nº 02 (Proposta) deverão ser apresentados separadamente, em dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em envelopes lacrados, contendo, preferencialmente, os seguintes dizeres na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ENVELOPE “1”- “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Convite nº 07/2018 –
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – FUTEBOL DE SALÃO
Razão social da licitante:.....
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ENVELOPE “2”- “PROPOSTA COMERCIAL”
Convite nº 07/2018 –
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – FUTEBOL DE SALÃO
Razão social da licitante:.....
CNPJ:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.3 - Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope “2” – **“PROPOSTA COMERCIAL”** antes do envelope “1” – **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 - Instaurada a sessão e finda a fase do credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações, bem como todos os demais licitantes procederão, inicialmente a abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo seu conteúdo rubricado por todos os presentes.

6.5 - O Envelope “1” – “Documentos de Habilitação”, deverá ser apresentado conforme disposto no item 7 deste edital.

6.6 - O Envelope “2” – “Proposta Comercial” deverá ser apresentado conforme disposto no item 8 deste edital.

7. ENVELOPE 1 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A documentação referente ao item 7.2 e subitens DEVERÁ ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

perfeitamente legível, organizada de tal forma a não conter folhas soltas, conforme relacionado neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.

7.2 - Dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

A) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

B) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

C) DECLARAÇÃO GERAL, CONFORME MODELO SUGERIDO ANEXO IV.

D) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

d) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital. (**Anexo V**)

e) A Declaração supracitada, quando for o caso, deverá ser apresentada dentro dos envelopes “documentos de habilitação”, juntamente com os demais documentos exigidos neste edital.

f) A documentação exigida para o 7.2 e subitens, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

g) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.

h) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

i) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.2 e subitens deste edital.

j) Serão aceitas certidões nos limites de sua validade quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS da data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação / proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

l) Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / seqüência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.

m) As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

n) A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 7.2 e subitens, em desacordo com o edital, será considerada INABILITADA.

8 - DA PROPOSTA

8.1. O envelope proposta deverá conter em seu interior:

8.2. A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, *sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha que comprometam o entendimento e sem cotações alternativas*, datado e ASSINADO pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3. A proposta comercial ainda deverá conter:

a) Razão Social e CNPJ do licitante.

b) Número deste convite;

c) Endereço e telefone do Licitante;

d) Local, data, ASSINATURA do responsável pela proposta, NOME LEGÍVEL

e) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM** (em algarismo e por extenso). No preço indicado na proposta pela execução dos serviços, consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Convite, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

f) O licitante participante NÃO é obrigado a apresentar sua proposta comercial no modelo sugerido.

g) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 035/2018

FL. Nº _____

Visto _____

- h) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de DUAS CASAS decimais;
- i) Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso do item e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9- ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, horário e local estabelecidos neste Convite, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes dos interessados, iniciar-se-á a sessão, e, verificadas as formalidades legais, serão abertos os envelopes da documentação denominados “ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e deliberará da habilitação ou inabilitação dos participantes, bem como decidirá quanto às solicitações de inabilitação apresentadas pelos licitantes, dando-se ciência aos participantes.

9.3 - Ocorrendo desistência expressa dos participantes de recurso às deliberações da Comissão Permanente de Licitações, o que constará em ata, se procederá, a critério da mesma, na própria ou em outra sessão a ser marcada, a abertura dos “ENVELOPES PROPOSTAS COMERCIAL” dos habilitados.

9.4 - Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, sendo protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, não sendo conhecidos os interpostos fora de prazo.

9.5 - Serão devolvidos fechados os envelopes proposta aos concorrentes inabilitados, desde que não interponham recurso, ou, após a sua denegação.

9.6 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação, estando todos os licitantes representados, se determinará nova data, sendo cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

9.7 - Na ausência de algum licitante, a nova data e o prazo de interposição de recurso, serão comunicadas as empresas participantes, pela Seção de Licitações e Compras.

9.8 - Decididos os recursos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os participantes para a sessão de abertura das propostas, devolvendo-se aos inabilitados os “ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL”.

9.9 - As propostas habilitadas serão estudadas pela Comissão Permanente de Licitações e submetidas a julgamento.

9.10 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, assim como, propostas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

condições baseadas nas propostas apresentadas pelos demais participantes do certame.

9.11 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis em relação aos valores no mercado ou acima da despesa total orçada em **R\$ 20.475,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

9.12 - No julgamento das propostas serão aplicadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, no interesse do serviço público, de acordo com o seguinte procedimento:

- a - Serão desclassificadas as propostas que:
 - a1 - Não atenderem aos termos deste Convite e dos seus Anexos.
 - a2 - Revelarem-se manifestamente inexeqüíveis;
 - a3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;
- b - Caso se verifique empate, a Licitação será decidida por sorteio, realizado em ato público, de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- c - Será declarada vencedora do presente certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. A Comissão Permanente de Licitações lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da seleção efetuada, concluindo pela classificação na ordem numérica ordinal crescente, dos preços globais totais, adjudicando-se o objeto da licitação à primeira classificada.

10 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação objeto deste Convite será efetivada mediante contrato conforme minuta anexa, que faz parte integrante do mesmo. (**Anexo II**).

10.2 - O contrato será elaborado em conformidade com os artigos 55, 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.3 - Homologado o resultado do julgamento e Adjudicado o objeto da licitação à empresa, um dos responsáveis pela licitante vencedora deverá comparecer à Seção de Licitação e Compras, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação da Prefeitura Municipal de PINHALZINHO, para assinatura do contrato.

10.4 - A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 035/2018

FL. Nº _____

Visto _____

classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos / adendos / erratas, decisões e julgamentos ou quaisquer outras eventuais informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de PINHALZINHO.

11.2. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes proposta dos proponentes declarados INABILITADOS ficarão à disposição para retirada por 05 (cinco) dias úteis, após os mesmos serão inutilizados.

11.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos habilitatórios e propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

11.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PINHALZINHO.

11.6. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento desta licitação terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, no que toca ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente, independentemente de transcrição.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente CONVITE afixado no **QUADRO DE AVISOS** da Prefeitura Municipal e no **SITE** www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Pinhalzinho, 05 de Junho de 2018.

BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **CONVITE Nº 07/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA DE PARTIDAS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR PARTIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO, COM EQUIPE COMPOSTA DE 03 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.	90 (noventa)	R\$ 227,50	R\$ 20.475,00

Local das partidas: Ginásio de Esportes “Rubens Caninana” – Rua José Ortiz de Souza, nº 60 – Jardim Copacabana - Pinhalzinho/SP.

Data prevista para realização dos jogos: Período de 02 de julho de 2018 a 04 de agosto de 2018.

Horário das partidas: Das 19:00 às 22:00 horas (De três a quatro jogos por noite).

Pinhalzinho, 05 de Junho de 2018.

BENEDITO LAURO DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONVITE Nº 07/2018

Gestor:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrito no CNPJ sob nº 45.623.600/0001-44, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Pinhalzinho – S.P., representado, pelo **Senhor Prefeito BENEDITO LAURO DE LIMA**, RG nº e CPF nº, conforme atribuições legais, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, no município de, representada na forma de seu estatuto/contrato social por xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade do RG nº. XXXXXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de vencedora do **Convite nº 07/2018**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital do Convite 07/2018 – Processo Administrativo nº 035/2018, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE à **prestação de serviços de arbitragem na modalidade futebol de salão**, nas especificações contidas na cláusula segunda deste, de conformidade com Edital e Anexos do Convite nº 07/2018, proposta da CONTRATADA e demais elementos que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Os serviços, materiais e principalmente os profissionais deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tal como:

a) Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

2. Os serviços ora contratados, serão executados por regime de **empreitada por preço unitário**.
3. Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de mão de obra, acessórios, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativos aos trabalhos objeto desta licitação.
5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.
6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
8. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.
9. O CONTRATANTE se exime desde já de toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, por danos e acidentes causados aos usuários ou a terceiros pela CONTRATADA ou por seu pessoal, por imprudência, imperícia, negligência, omissão ou qualquer outro ato, independentemente de apuração, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar ou indenizar tais prejudicados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS.

Fica ajustado o preço unitário de R\$ por partida, constante da proposta apresentada pela CONTRATADA, ora aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).
2. Não haverá reajuste de preços.
3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito, ficando a cargo da parte interessada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO.

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº 01.06.27.812.2506.4.116.339039.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO.

1. O pagamento será efetuado quinzenalmente após a execução das rodadas, desde que devidamente atestada pela Municipalidade a perfeita execução dos serviços.
2. Após a aprovação dos serviços realizados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** emitirá os documentos correspondentes para o devido pagamento, anexando cópias das guias de recolhimento do INSS, IRRF e ISS, conforme o caso, vinculados aos serviços prestados.
3. O valor de cada fatura não poderá ser superior ao preço dos serviços executados até a data de sua emissão.
4. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS / RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

1. O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) MESES, iniciando-se a partir da sua assinatura.
2. O prazo contratual poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério da CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito pela CONTRATADA antes do término do mesmo.
3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;
 - b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 035/2018

FL. Nº _____

Visto _____

1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos serviços objeto da presente licitação, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.
2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
3. A CONTRATANTE, através de representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.

1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8666/93, e suas atualizações:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:
 - b1 - Não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;
 - b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos serviços;
 - b4 - Interrupção igual ou superior a 1 (um) dia, sem motivo justificável e aceito pela contratante;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:
 - c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

2 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a CONTRATANTE que efetuar à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1. Nos termos do disposto no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o Inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal Nº 9.648/98.
2. A CONTRATADA será responsável, direta e exclusiva, pelos serviços objeto deste contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços venha provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
3. A CONTRATADA deverá diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO E SANÇÕES.

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais disposições legais pertinentes à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO.

1. Fica eleito o Foro da Comarca de PINHALZINHO, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

PINHALZINHO, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
BENEDITO LAURO DE LIMA

CONTRATADA
(XXXXX)

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO LICITANTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE DE PARTIDAS	VALOR UNITÁRIO POR PARTIDA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO, SENDO 03 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.	90 (NOVENTA)	R\$ (.....)	R\$ (.....)

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços/produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 60 dias).

Pinhalzinho, XX DE XXXXX DE 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL (MODELO)

CONVITE Nº 07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO E DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

A (Nome da empresa licitante.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (Cargo do representante.....), (Nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, que:

NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PINHALZINHO/SP E NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ficando em caso positivo, ressalvado à Prefeitura Municipal, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da presente licitação e dos respectivos documentos e anexos.

DECLARAMOS AINDA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

XXXXXXXXXX, de XXXXX de 2018.

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Convite nº 07/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

XXXXXXXXXX, de XXXXX de 2018.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VI **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE
ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail
institucional: _____
E-mail
pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail
pessoal: _____
Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pinhalzinho:

A empresa (denominação) _____,
CNPJ nº. _____, estabelecida à _____
(endereço), declara interesse na participação do Convite nº 07/2018 e,
para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do **CRC -
Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal
de Pinhalzinho**, com validade para até __/__/__, com classificação em
categoria compatível com o objeto da licitação.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:

(uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)

**(OBS: Esta declaração deverá ser apresentada apenas
pelas licitantes não convidadas e previamente cadastradas - CRC)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 035/2018
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO VIII - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO** (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME :

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS** (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)

NOME:

TELEFONE COM DDD :

FAX COM DDD :

CELULAR COM DDD :

EMAIL :

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:

TELEFONE COM DDD :

CARGO QUE OCUPA :

RG: :

CPF: :

EMAIL PESSOAL :

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº. :

CIDADE :

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE